LEI N° 2.120 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O INCISO XII DO ARTIGO 185, DA LEI 768 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - O inciso XII do artigo 185 da Lei 768 de 07 de dezembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185 – Ao Servidor é proibido:
[...]
XII – participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade:
a) contratante, permissionária ou concessionária de serviço publico;
b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal;
c) de consultoria técnica que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade, para órgãos públicos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2018.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal